



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2024.

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.362, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.362, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Programa: 0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Atividade: 2138 – TRANSFORMAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Fonte de Recurso: 1.600.0000.601 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Gestão do SUS		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 4º** - Nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentarem recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa: 0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Atividade: 1086 – Investimento/Equipamento Material Permanente Gestão do SUS		
Fonte de Recurso: 1.500.1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 5º** - Fica igualmente autorizado a proceder a atualização na Lei Municipal nº 1352/2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1201/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARANAÍTA/MT, em 04 de junho de 2024.**

**OSMAR ANTONIO MOREIRA**  
Prefeito de Paranaíta/MT